

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

Número 371

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.048, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Aposenta a Servidora **ROSINEI FERREIRA LESKE.**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0308 - **ROSINEI FERREIRA LESKE**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.209,66** (quatro mil duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.476,27**, em conformidade Lei nº 5.446 de 14.11.18; **45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avanços: R\$ 1.114,32**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 619,07**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95 e, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03, c/c Art 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e Artigo 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 08 de Abril do ano de 2019.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: **10/04/2019**

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.049, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Aposenta a Servidora **CLAUDIA ENEDINA CORREA MARQUES.**

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

Número 371

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 3º da EC 47/05, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0412 - **CLAUDIA ENEDINA CORREA MARQUES**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 1, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 3.727,12** (três mil setecentos e vinte e sete reais e doze centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 1.981,01**, em conformidade Lei nº 5.446 de 14.11.18; **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 990,50**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 495,25**, conforme Artigo 97 e 98, da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 2/25 da convocação 20 horas professor sobre o básico do servidor: R\$ 158,48**, conforme conforme Artigo 37 Lei nº 4.500/12; **Incorporação de 2/25 de 50% do básico do magistério pelo difícil acesso**, conforme Artigo 37 Lei nº 4.500/12; **Incorporação de 4/25 de 20% do básico do magistério pela direção de escola**, conforme Artigo 37 Lei nº 4.500/12 e, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.05 e Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 08 de Abril do ano de 2019.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 10/04/2019

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.050, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Aposenta a Servidora ELOISA FERREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0541 - **ELOISA**

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

Número 371

FERREIRA DOS SANTOS, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.500,45** (quatro mil e quinhentos reais e quarenta e cinco centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.476,27**, em conformidade Lei nº 5.446 de 14.11.18; **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 1.238,14**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 619,07**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 6/25 avos de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 67,92**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **Incorporação de 1/25 avos de convocação de 20 horas sobre o básico do servidor: R\$ 99,05**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12 e, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03, c/c Art 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e Artigo 2º da EC Nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 08 de Abril do ano de 2019.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 10/04/2019

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.051, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Concede Pensão à Jair Ronaldo Rodrigues – esposo, à Eduarda Borges Rodrigues – filha e à Larissa Borges Rodrigues – filha da ex servidora Jardete Maribel Borges Rodrigues.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Benefício de Pensão, a contar de sete de março de dois mil e dezenove (07.03.19), à JAIR RONALDO RODRIGUES, esposo, à EDUARDA BORGES RODRIGUES, filha e à LARISSA BORGES RODRIGUES, filha, beneficiários da ex-servidora **JARDETE MARIBEL BORGES RODRIGUES**, falecida em 07.03.2019, Professor Supervisor, Classe A, Nível 2, Matrícula nº 1339, Regime Estatutário. Benefício composto pelo valor integral e mensal de R\$ 2.082,02 (dois mil e oitenta e dois reais e dois centavos), correspondente a cem por cento (100%) da remuneração, a ser rateado em três (03) partes, sendo 50% do benefício, no valor de R\$ 1.041,01 (um mil e quarenta e um reais e um centavo) ao esposo Jair Ronaldo Rodrigues, 25% do benefício, no valor de R\$ 520,50 (quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos) à filha Eduarda Borges Rodrigues e 25% do benefício, no valor de R\$ 520,50 (quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos) à filha Larissa Borges Rodrigues, tendo como forma de correção: Valor Real e, em conformidade com o

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

Número 371

disposto no Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03; Artigo 27, inciso I e Artigo 30 e 31 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeado pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07.03.19.

SÃO BORJA, 08 de abril do ano de 2019.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
10/04/2019

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

SMPOP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 30/2019/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços de bloquete/piso intertravado de concreto, para pavimentação de vias e praças da cidade. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 02/05/2019. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 02/05/2019. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, contatos pelo telefone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277. São Borja, RS, 09 de abril de 2019. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.